



**CONTRATO Nº. 127/2019**

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA F. M. DE MORAES TRANSPORTES LTDA.**

I- **CONTRATANTE:** "MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris n.º 343, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **F. M. DE MORAES TRANSPORTES LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Avenida Anchieta, n.º 300, Centro, nesta cidade e comarca, inscrita no CNPJ/MF n.º 14.529.033/0001-38 e Inscrição Estadual n.º 28.371.196-9, doravante denominada **CONTRATADA**.

II- **REPRESENTANTES:** Representa a **CONTRATANTE** a **Sra. Caroline Touro Beluque Eger**, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º 084/2018 e Superintendente da Fundação Cultural, conforme Decreto n.º 035/2017, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 992.652.061-87 e Cédula de Identidade RG n.º 114.0551 SSP/MS, residente nesta cidade a Rua Niterói, 159, Centro; e a **CONTRATADA** o **Sr. Fernando Machado de Moraes**, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 461.722.209-00 e Cédula de Identidade RG n.º 527.336 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade a Av Anchieta, n.º 300, bairro Centro.

III - **DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. José Izauri de Macedo, Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório n.º 152/2018**, gerado pelo **Pregão Presencial n.º 079/2018**, registrado na **Ata de Registro de Preços n.º 048/2018** que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A Gerente subscreve este contrato com a responsabilidade adstrita ao quantitativo adquirido por sua respectiva Gerencia.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto deste Contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DRAGAGEM DE FOSSA, PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATADA:**

I Prestar com pontualidade o serviço ofertado

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos serviços, objeto da presente licitação.

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:



2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

*I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;*

*II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.*

*III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;*

*IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.*

### **CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

3.1 - Os itens licitados serão solicitados conforme a necessidade da Gerência através de requisição de serviço devidamente assinada, devendo a Licitante Vencedora realizar com seus próprios meios, todos os serviços relacionados com o objeto desta licitação, de acordo com a solicitação detalhada na requisição.

3.2 - A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a execução dos serviços prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

3.3 - A licitante vencedora ficará obrigada a refazer as suas expensas o serviço que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.4 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a refazer aquele que estiver em desacordo com o apresentado na proposta.

3.5 - A empresa contratada deverá fornecer relatório de todos os atendimentos realizados. Para aqueles realizados em prédios públicos, será necessária a identificação (endereço e órgão alocado). Para aqueles que são de atendimento em assistência, deverão vir acompanhados de relatório da Assistência Social com a identificação do imóvel (endereço, identificação de proprietário incluído NIS- Numero de Inscrição Social).

### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. O valor global do serviço, ora contratado é de **R\$ 33.300,00** (trinta e três mil e trezentos reais), fixo e irrevogável, correspondente ao seguinte item:

Ite m	Cód.	Descrição do Item	Marca	Unid	Qte	VL. Unitário	VL. Total
1	14546	SERVIÇO DE DRAGAGEM DE FOSSAS		SRV	185,00	180,0000	33.300,00
<b>Valor Total R\$</b>							<b>33.300,00</b>

4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva prestação do serviço desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.



4.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência que solicitou os serviços. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 - Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

4.7.1 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativo às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

4.7.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

4.7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;

4.7.4 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

4.7.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 ([www.tst.jus.br/certidão](http://www.tst.jus.br/certidão));

## 5 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irredutível.

5.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

5.2.1 - Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.3 - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

## CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1. O prazo de vigência do contrato será contado da assinatura deste instrumento até o dia 26/10/2019, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.



**CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias: **GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – DOTAÇÃO: 3.3.90.39.99.00.00.01.0512.36105022.080 (R 2866).**

**8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

8.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na execução do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco)** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco)** dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrita pela Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

11.1 – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO”.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

NAVIRAÍ-MS, 29 de abril de 2019

**CAROLINE TOURO BELUQUE EGER**  
Ger. de Educ. e Cult. e Ord. de Desp.  
Conf. Dec. nº. 084/18 e Sup. da Fundação  
Cultural conf. Dec. nº. 035/17  
Contratante

**FERNANDO MACHADO DE MORAES**  
CPF nº. 461.722.209-00  
Contratada

**Testemunhas:**

  
\_\_\_\_\_  
Sheila Caluzzi Ferreira e Meira  
Matricula: 3009-0  
\_\_\_\_\_  
Sâmia Aparecida Nunes  
Matricula: 3374-0



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
**CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL MARIA DO CÉU**  
**2.º OFÍCIO**

007

Yasodhara Pereira de Souza - TITULAR INTERINA  
 Helberson Pereira de Souza PRIMEIRO SUBSTITUTO Ana Maria de Brito Souza SEGUNDA SUBSTITUTA Paulino Farias da Silva ESCRIVENTE JURAMENTADO

**AVENIDA WEIMAR G. TORRES, 329 - FONE/FAX: (67) 3461-1304 - CENTRO - CEP 79950-000 - NAVIRAÍ - MS**

**PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: F. M. DE MORAES TRANSPORTES ME, na forma abaixo.**  
**Livro 82-P. Fls. 199.**

SAIBAM quantos esta pública procuração bastante virem, que aos nove dias, do mês de abril, do ano de dois mil e dezenove, (09/04/2019), nesta Cidade e Comarca de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, em Cartório, situado à Avenida Dr. Weimar Gonçalves Torres, nº 329, perante mim, Sandra Maria Barcelos, Tabeliã Interina, compareceu como outorgante **F. M. DE MORAES TRANSPORTES - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.529.033/0001-38, estabelecida na Rua Anchieta, nº 300, Centro, nesta cidade de Naviraí/MS, com Ato Constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul, em 19/10/2011, sob o nº 54 1 0167071-5, conforme certidão simplificada, expedida em 08/04/2019, neste ato representada por **FERNANDO MACHADO DE MORAES**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI-RG. 527.336, SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 461.722.209-00, filho de José Gomes de Moraes e Delma Machado de Moraes, nascido aos 29/12/1963, sem endereço eletrônico, residente e domiciliado na Rua Anchieta, nº 300, Centro, nesta cidade de Naviraí/MS. Reconhecido como o próprio, conforme documentos que me foram apresentados, e pelo outorgante me dito que, pelo presente instrumento, nomeia e constitui seu bastante procurador **JEAN CANOFF DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da CI-RG. 1500730, SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 017.812.021-92, filho de Jair Virissimo de Oliveira e Narciza Alves Canoff, nascido aos 15/09/1991, sem endereço eletrônico, residente e domiciliado na Avenida Amélia Fukuda, nº 546, Centro, nesta cidade de Naviraí/MS; a quem confere poderes para: **I)** Representá-la em Processos Licitatórios, perante todas as Repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais, podendo para tanto, propor seu credenciamento, formular ofertas e demais negociações, assinar, juntar e requerer quaisquer documentos, retirar cópias, atuar em nome da representada, assinar atas e declarações, registrar ocorrências, receber notificações, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso e de contrarrazões, assinar contratos de fornecimento de materiais e/ou prestação de serviços, firmar compromissos, entre outros; **II)** Representá-la junto a **Caixa Econômica Federal**, agência 0787, operação 003, e perante a mesma, movimentar a conta número 1462-6, podendo para tanto emitir e endossar cheques, verificar saldos e retirar talões, autorizar cobranças, assinar propostas ou contratos de abertura de contas de depósitos e de abertura de créditos, ajustar os valores dos créditos a contratar, juros, comissões, forma de pagamento, prorrogações de prazos e elevações ou reduções de créditos; utilizar o crédito aberto na forma e condições que for ajustado, efetuar acordos, autorizar débitos em conta corrente, retirar cheques devolvidos, requisitar cartão eletrônico, movimentar conta corrente com cartão eletrônico, emitir, endossar e descontar duplicatas, assinar orçamentos, menção adicional e aditivo de qualquer espécie, emitir e endossar notas promissórias, assinar apólice de seguro, endossar e descontar títulos de crédito, avalizar, sustar e contra-ordenar cheques, cancelar e baixar cheques, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar pagamentos, transferências e movimentação financeira por meio eletrônico; liquidar débitos vencidos e a vencer, passar recibos e dar quitação. Enfim, praticar todos os demais atos necessários para o bom e fiel cumprimento deste mandato. **Sendo vedado seu subestabelecimento.** Assim o disse e dou fé, me pediu este instrumento que lhe sendo lido, achou conforme, aceita e assina. Eu, Sandra Maria Barcelos, Sandra Maria Barcelos, Tabeliã Interina, que a fiz digitar, conferi, assino conforme, dou fé, dato e assino. Naviraí, 09 de abril de 2019. Emolumento R\$ 62,00. Funjecc 10% R\$ 6,20. Funjecc 5% R\$ 3,10 ISSQN 5% R\$ 3,10 Funadep 6% R\$ 3,72 Funde-PGE 4% R\$ 2,48 Feadpm/MS 10% R\$ 6,20 Selo digital R\$ 1,50 - ABP10578-394-NOR. Verificação da autenticidade do selo pelo site [www.tjms.jus.br](http://www.tjms.jus.br).



FERNANDO MACHADO DE MORAES  
 Fernando Machado de Moraes  
 Representante da Outorgante

Sandra Maria Barcelos  
 Sandra Maria Barcelos  
 Tabeliã Interina

Em Testº ( ) da Verdade

**03.907.748/0001-60**  
**2º SERVIÇO NOTARIAL**  
**E REGISTRO CIVIL**  
 AVENIDA WEIMAR G. TORRES, 329  
 CEP 79.950-000 - Naviraí/MS



**1º OFÍCIO** **CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - RAPHAEL CHOCIAL**  
 TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS  
 Rua Pernambuco, 68 - Naviraí/MS - CEP: 79950-000 - Tel: (67) 3461-1281

**AUTENTICADA**  
 Autentico a presente copia, conforme original apresentado.\*\*\*  
 \*\*\*\*\*

Em testemunho Sandra Maria Barcelos da verdade. Selo: ABR63257-432-NOR.  
 GRAZIELA S. DE FIGUEIRA - TABELIÃ SUBSTITUTA  
 Naviraí - MS, 30 de Abril de 2019

**AUTENTICAÇÃO**  
 Conferir com o Original e Assinatura  
 Municipal de Naviraí  
 Assinatura Responsável

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
**980327343**

NOME  
 JERAM GILMORE DE OLIVEIRA

DOC. IDENTIDADE (CÓD. EMISSÃO)  
 15000730 SSP MS

CPF  
 017.812.021-92

DATA DE EMISSÃO  
 15/03/1994

PLACAO  
 JAIR VIRISSIMO DE OLIVEIRA  
 MARGINA ALVES CANOPY

PERMISSAO  
 AB

ACC  
 AB

CATEGORIA  
 AB

Nº REGISTRO  
 04441648045

VALIDADE  
 02/12/2019

1ª HABILITACAO  
 16/12/2009

OBSERVAÇÕES  
 SEM OBSERVAÇÃO

*Jeram Gilmore de Oliveira*  
 Assinatura do Portador

LOCAL  
 NAVIRAÍ, MS

DATA DE EMISSÃO  
 07/11/2014

1401480412  
 Carlos Henrique dos Santos Pereira RG 5246222413  
 Diretor de Habilitação Estadual MS  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABILITACAO

PROIBIDO PLASTIFICAR  
**980327343**

DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABILITACAO



**ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO Nº 127/2019**

**PROCESSO Nº 152/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2018**

**EMPRESA: F.M. DE MORAES TRANSPORTE - ME**

**CNPJ Nº: 14.529.033/0001-38**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DRENAGEM DE FOSSA, PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**

**Caroline Touro Beluque Eger**, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 084/2018, brasileira, portadora do CPF/MF nº. 992.652.061-87 e Cédula de Identidade RG nº. 114.0551 SSP/MS, Rua Niterói, 159, Centro; no uso de suas atribuições, designam os fiscais de Contratos, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas nº 01 e nº 02/2017 do Controle Interno e a Resolução nº 54/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato nº 127/2019,

GERÊNCIA	SERVIDOR - FISCAL	MATRÍCULA
GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	JULIO CESAR GOMES BARBOSA (TITULAR)	3599-8
	EDIVO GOMES DA SILVA JUNIOR (SUPLENTE)	81302-1

**Art. 2º** São atribuições do fiscal de contrato:

- I- Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;
- II- Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;
- III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- IV - Propor mediante apreciação do Gestor a aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;
- V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

010

- VI - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;
- VII- Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência;

**Art. 3º** Dê ciência aos interessados.

**Art. 4º** Autue-se no processo.

Naviraí - MS, 29 de abril de 2019.

**CAROLINE TOURO BELUQUE EGER**

Ger. de Educ. e Cult. e Ord. de Desp.

Conf. Dec. nº. 084/18 e Sup. da Fundação

Cultural conf. Dec. nº. 035/17

Contratante

**JULIO CESAR GOMES BARBOSA**

Fiscal de Contrato Titular

Matrícula: 3599-8

**EDIVO GOMES DA SILVA JUNIOR**

Fiscal de Contrato Suplente

Matricula: 81302-1

**Publicado por:**  
Sheila Galiuzzi Ferreira e Meira  
**Código Identificador:**9DE5438B

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ AVISO DE**  
**CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Naviraí, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, informa por meio do Núcleo de Licitações e Contratos, que **CONVOCA** a empresa abaixo citada, para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 033/2019, gerada através do PROCESSO nº. 107/2019 PREGÃO PRESENCIAL nº. 082/2019. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL GRÁFICO (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DAS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. Empresas: M.S. DO NASCIMENTO GRÁFICA - ME CNPJ 08.587.869/0001-96, SERIEMA INDÚSTRIA E GRÁFICA LTDA - EPP CNPJ 15.405.202/0001-90.** Comunicamos que o representante legal da notificada, terá um prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período (conforme itens 11.2 e 11.3 do edital) contados da data da PUBLICAÇÃO deste ato convocatório, para assinar a *Ata de Registro de Preços*, nos termos e condições preconizadas pelo Art. 64 da Lei federal nº 8.666/93, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital licitatório, conforme item 11.4.1 do instrumento convocatório (Edital), sob pena da aplicação das cominações contidas no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002. Diante do exposto, o representante legal ou procurador legalmente constituído pela empresa, deverá comparecer munido de Documentos comprobatórios junto ao Núcleo de Pregão, situado à Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 - Centro, para assinar o referido documento.

**VIVIANE RIBEIRO BOGARIM CAPILÉ,**  
Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos.

Naviraí - MS, 02 de maio de 2019

**Publicado por:**  
Sheila Galiuzzi Ferreira e Meira  
**Código Identificador:**D29AA30D

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2019**

**CONTRATO:** 112/2019 - **PROCESSO:** 157/2018 - **PREGÃO PRESENCIAL:** 82/2018.  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS  
**CONTRATADA:** CM HOSPITALAR S/A  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AÇÕES JUDICIAIS INGRESSADAS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12/04/19 a 11/10/19  
**VALOR TOTAL:** R\$ 32.260,00 (trinta e dois mil duzentos e sessenta reais).  
**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 3.3.90.30.09.00.00.10.0110.12205112.001 (R. 1066)

**ASSINAM:** Wellington de Mattos Santussi Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 065/2018 (CONTRATANTE) e Sílvia Aparecido Campos (CONTRATADA), Lucilene Lauterio Debarba e Viviane Martins Souza (FISCAIS DE CONTRATO).  
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 12/04/19.

**Publicado por:**  
Jaqueline Maria Garcia Mascioli  
**Código Identificador:**E9B9684B

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2019**

**CONTRATO:** 127/2019 - **PROCESSO:** 152/2018 - **PREGÃO PRESENCIAL:** 79/2018.  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS  
**CONTRATADA:** F. M. DE MORAES TRANSPORTES - ME  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DRAGAGEM DE FOSSA, PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DAS GERÊNCIAS MUNICIPAIS DE NAVIRAÍ/MS  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 29/04/19 a 26/10/19  
**VALOR TOTAL:** R\$ 33.300,00 (trinta e três mil e trezentos reais).  
**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - DOTAÇÃO: 3.3.90.39.99.00.00.01.0512.36105022.080 (R 2866).

**ASSINAM:** Caroline Touro Beluque Eger, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 084/2018 e Superintendente da Fundação Cultural conforme Decreto nº. 035/2017 (CONTRATANTE) e Fernando Machado de Moraes (CONTRATADA), Júlio Cesar Gomes Barbosa e Edivo Gomes da Silva Junior (FISCAIS DE CONTRATO)  
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 29/04/19.

**Publicado por:**  
Jaqueline Maria Garcia Mascioli  
**Código Identificador:**15B1C39E

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2019**

**CONTRATO:** 128/2019 - **PROCESSO:** 108/2018 - **PREGÃO PRESENCIAL:** 53/2018.  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS  
**CONTRATADA:** JEAN LUCAS BARBOSA DE SOUZA & CIA LTDA - EPP  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 29/04/19 a 27/08/19  
**VALOR TOTAL:** R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).  
**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** GERÊNCIA DE SAÚDE E EDUCAÇÃO - DOTAÇÃO: 3.3.90.30.07.00.00.01.0512.30605022.021 (R 974)

**ASSINAM:** Caroline Touro Beluque Eger, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 084/2018 e Superintendente da Fundação Cultural conforme Decreto nº. 035/2017 (CONTRATANTE) e Adilson Pereira de Souza (CONTRATADA), Júlio Cesar Gomes Barbosa e Edivo Gomes da Silva Junior (FISCAIS DE CONTRATO)  
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 29/04/19.

**Publicado por:**  
Jaqueline Maria Garcia Mascioli  
**Código Identificador:**09589E05

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2019**

**CONTRATO:** 112/2019 - **PROCESSO:** 157/2018 - **PREGÃO PRESENCIAL:** 82/2018.  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS  
**CONTRATADA:** CM HOSPITALAR S/A  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AÇÕES JUDICIAIS INGRESSADAS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12/04/19 a 11/10/19  
**VALOR TOTAL:** R\$ 32.260,00 (trinta e dois mil duzentos e sessenta reais).  
**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 3.3.90.30.09.00.00.10.0110.12205112.001 (R 1066)